



A ESCRAVIDÃO ENTRE A GUERRA E A ABOLIÇÃO: O IMPACTO DAS FUGAS E OS PEDIDOS DE EXTRADIÇÃO DE ESCRAVOS NAS FRONTEIRAS PLATINAS (DÉCADA DE 1840)

Thiago Leitão de Araújo¹

Entre os tratados firmados em 12 de outubro de 1851, entre o Império do Brasil e o Estado Oriental do Uruguai, figurava o de extradição de criminosos, desertores e escravos. O tratado, em seu 6º artigo, previa o reconhecimento pelo governo Oriental do princípio de devolução dos escravos pertencentes a súditos brasileiros que contra a vontade de seus senhores fossem de qualquer maneira ao território de dita república e ali se encontrassem. Estabelecia, ainda, em cinco parágrafos, as regras que deviam ser observadas para a realização das devoluções.² O presente texto, no entanto, tem por objetivo voltar-se à história e aos debates que antecederam a assinatura do tratado, e inseri-los no contexto mais amplo do processo abolicionista no Estado Oriental e dos conflitos no Prata, em especial os da década de 1840.³

Para entender os acontecimentos que foram delimitando as negociações entre o Brasil e os governos do Estado Oriental - pois a partir de 1843, devido a Guerra Grande, a república estava dividida entre o governo colorado de Montevidéu (tendo a frente, nos primeiros anos, Rivera, que tinha como aliados os emigrados unitários de Buenos Aires, franceses da Europa revolucionária, e

¹ Doutorando em História Social da Cultura, Cecult/Unicamp. O desenvolvimento da pesquisa conta com o financiamento da Fapesp. Email: thiagoaraujo01@yahoo.com.br

² *Collección de Leyes, Decretos y Resoluciones Gubernativas, Tratados Internacionales, Acuerdos del Tribunal de Apelaciones y Disposiciones de Carácter Permanente de las demas Corporaciones de la República Oriental del Uruguay por Antonio T. Caravia*. Nueva Edición Revisada y Corregida. Tomo Primeiro. Montevideo, 1867, pp. 326-328.

³ Nos parágrafos que se seguem, vali-me dos seguintes estudos no que respeita à Guerra Grande e temas correlatos. De grande importância como síntese interpretativa, BARRÁN, José Pedro. [1974] *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco (1839-1875)*. Ediciones de la Banda Oriental, Montevideo, 2007, pp. 5-47. O trabalho clássico de Acevedo é um dos que traz os mais diversos detalhes da guerra, seus dramas, idas e vindas, situação econômica, política e administrativa. ACEVEDO, Eduardo. *Anales Historicos del Uruguay*. Tomo II (1838-1860) Montevideo: Casa A. Barreiro y Ramos S. A., 1933. Sobre a questão platina, a interpretação e periodização de Costa me foram de grande valia. COSTA, Wilma Peres. *A Espada de Dâmoques: o exército, a guerra do Paraguai e a crise do Império*. São Paulo: Hucitec/Editora da Unicamp, 1996 (segundo capítulo), pp. 73-108. De interesse, ainda, GOLIN, Tau. *A Fronteira*. (Vol. II) Porto Alegre: L&PM, 2004, pp. 7-23.



mais tarde o apoio do Brasil) e o governo blanco do Cerrito, comandado por Oribe (tendo por aliado Juan Manuel Rosas, governador de Buenos Aires e dirigente das relações exteriores da Confederação Argentina) -, se faz necessário ter em conta que as fugas de escravos para o além fronteira tomaram uma dimensão bem mais significativa quando tais governos decretaram a abolição da escravidão no território oriental (1842 e 1846, respectivamente).

Em ambos os casos a abolição fora decretada para aumentar os efetivos dos exércitos em luta, sendo também libertados pelas leis vigentes os escravos de súditos brasileiros que tinham propriedades no território oriental (em alguns casos arrebatados à força de estâncias de brasileiros). Embora as repúblicas do Prata anteriormente à abolição já se constituíssem como um lugar atrativo para os fugitivos, argumento que após a abolição as fugas se tornaram para além de um problema senhorial, um problema premente também para o Império brasileiro, e uma questão crucial das relações diplomáticas que mantinha com os governos do Estado Oriental, principalmente depois da abolição no Cerrito, em 1846.

Era corrente à época, e as fontes do período deixam isso bastante claro, que depois de uma possível vitória de Oribe na Guerra Grande, as armas de Rosas e do caudilho oriental seriam apontadas contra o Paraguai e o Brasil. Embora não se tenha provas seguras sobre a questão, o fato é que o governo imperial sempre suspeitou que as ações expansionistas de Rosas tivessem o objetivo de reestabelecer o antigo Vice-Reino do Rio da Prata (onde o Uruguai e o Paraguai passariam a existir como províncias integrantes da Confederação). O perigo de tal reconstituição, ou uma influência preponderante de Rosas nos assuntos internos dos dois países, erigia a Argentina como o principal inimigo potencial do Brasil; e o mote primeiro da política externa brasileira garantir as independências do Uruguai e do Paraguai, para manter sua posição nas tensas relações de força na região do Prata.⁴

No final da década de 1840 os bloqueios ao porto de Buenos Aires pelas forças francesas e inglesas se desfizeram, com Rosas saindo vitorioso nas negociações com as duas potências, além de a França, em 1850, ter retirado suas forças de Montevideu e ter cancelado os subsídios que garantiram a sobrevivência da resistência do governo da *Defensa* desde 1838. Tudo indicava que a

⁴ De acordo com Barrán, é factível que Rosas desejasse reconstruir o Vice-Reino, como parece provar o fato de não ter reconhecido a independência do Paraguai, e o interesse que manifestava sobre o Uruguai ao praticamente financiar a luta de Oribe. Contudo, não há provas que sustentem que Oribe compartilhasse os planos do caudilho. BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., p. 21. Costa também alerta que, sem um estudo detalhado da história Argentina ao longo do século XIX, é difícil avaliar o quanto a reconstituição do Vice-Reino foi um projeto efetivamente perseguido pela república vizinha. COSTA, *A Espada de Dâmocles...*, Op. Cit., p. 91.



vitória de Oribe, lugar-tenente de Rosas, seria uma questão de tempo. O governo de Montevidéu, no entanto, buscou secretamente o apoio do Brasil e da província de Entre-Rios, ambas com interesses diversos para que tal fato não se concretizasse. Depois de várias negociações, em 29 de maio de 1851 foi celebrada uma aliança temporária a fim de derrubar Oribe e as forças argentinas a seu mando. Após a vitória, seria realizado um pleito livre para eleger o presidente da república, de acordo com a Constituição do Estado Oriental.

Em outubro de 1851, as tropas do caudilho oriental se viram cercadas pelas forças de Entre-Rios lideradas por Urquiza (e mais aliados que se aproximavam), mas ao contrário do que se esperava, não houve confronto, pois fora firmado um acordo a partir do qual Oribe depôs armas. Em 21 de novembro do mesmo ano, se firmou em Montevidéu um novo tratado entre o Uruguai, o Brasil, Entre-Rios e Corrientes, para avançarem contra o governo de Buenos Aires. Em 3 de fevereiro de 1852, na batalha de Monte Caseros, o exército aliado derrotava as forças de Juan Manuel Rosas.

Na composição da questão platina se apontam as seguintes razões que levaram o Brasil a intervir no conflito: opor uma barreira às pretensões expansionistas de Rosas, pois a conquista do Uruguai e do Paraguai romperia o equilíbrio de forças a favor da Confederação; o receio de que Rosas e o caudilho oriental iriam contestar militarmente a região das Missões Orientais que foram conquistadas pelos portugueses em 1801, mas que segundo o tratado de Santo Idelfonso pertenciam à Espanha, reivindicado posteriormente como um território do Vice-Reino do Rio da Prata; garantir a livre navegação dos rios afluentes do Prata, pois desde o Paraná e o Paraguai se chegava a província do Mato Grosso; a influência que o Brasil passaria a ter nos assuntos orientais, que acabariam se efetivando nos cinco tratados celebrados em 12 de outubro de 1851, entre eles o de extradição.

Estas razões para a intervenção imperial foram apontadas pelos próprios ministros brasileiros à época, além de serem referidas em importantes estudos sobre o tema.⁵ No entanto, creio que ainda não foi devidamente considerado o papel que jogou a questão das fugas de escravos e a manutenção da escravidão na decisão do governo imperial em intervir no conflito na região. O potencial de perigo existente nas fugas para um território onde grassava uma guerra em que os dois governos existentes haviam decretado a abolição, era uma problema que tocava não somente os

⁵ BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., p. 42. COSTA, *A Espada de Dâmocles...*, pp. 103.



interesses individuais dos súditos rio-grandenses, fossem residentes no lado de cá ou de lá da fronteira, mas no próprio pilar que sustentava o Império: a escravidão.

O fio condutor deste artigo são as fugas de escravos da província de São Pedro e os pedidos de devolução dos fugitivos às autoridades das repúblicas vizinhas, sobretudo às do Estado Oriental. Ao mesmo tempo, importa recuperar os debates, princípios e regras que foram pautando as tratativas em torno da extradição de escravos. Somente dessa forma será possível, em outra oportunidade, entender de forma mais acabada o tratado de extradição firmado com o Uruguai em 12 de outubro 1851, e todas as controvérsias que lhe seguiram. A documentação utilizada compõe-se principalmente das notas e ofícios diplomáticos que estão sob a guarda do Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, e as correspondências trocadas entre os presidentes da província de São Pedro com o ministro de estrangeiros na Corte do Rio de Janeiro, sediadas no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.⁶

As fugas de escravos da província de São Pedro para as repúblicas vizinhas, além e por causa dos problemas relacionados ao domínio senhorial e do prejuízo que tal ação representava aos senhores, demandaram diligências diplomáticas por parte das autoridades do império, já que muitas vezes os fugitivos encontravam proteção em tais paragens (ao menos de fato). De grande importância para o entendimento das relações de escravidão no extremo sul do Brasil, é ter em conta o entrelaçamento da condição fronteira da província com repúblicas que experimentaram distintos processos de abolição da escravidão; que esteve envolvida, direta ou indiretamente, em constantes conflitos bélicos ao longo do século XIX, e que tinha grande parte de seus escravos empregados no costeiro do gado em estâncias que muitas vezes lindavam com ditas repúblicas.

A conjunção destes elementos propiciou em determinadas conjunturas um alargamento das possibilidades de fuga dos escravos de senhores rio-grandenses para fora do Império, como acontecera, por exemplo, durante a guerra dos farrapos (1835-1845) ou no período de luta entre brancos e colorados que dividira o Uruguai (1843-1851), conhecida como a Guerra Grande.⁷ Ademais, a proximidade da fronteira, com todo o simbolismo de um local de liberdade, já era um

⁶ Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro (doravante AHI-RJ): Missões Diplomáticas Brasileiras: Montevidéu: Ofícios e Ofícios Reservados (doravante MDB/M/O, e MDB/M/OR). Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (doravante AHRS): Correspondência Expedida pelo Presidente da Província (CEPP): Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE).

⁷ A guerra transcorreu entre 1839 e 1851, embora em território uruguaio apenas a partir de 1843.



incentivo aos planos de fuga, levando em consideração que os escravos das estâncias, em especial os campeiros e domadores, tinham uma mobilidade espacial bastante significativa, já que muitas vezes trabalhavam em campo aberto e a cavalo.⁸

Em 13 de outubro de 1832, o presidente da província de São Pedro comunicava ao ministro de estrangeiros haver solicitado “a intervenção do nosso Cônsul com o Governo do Uruguai para que não deixasse passar desertores, brasileiros armados, e escravos fugidos” para dita república.⁹ Em 30 de dezembro de 1833, a presidência oficiava que além da província de Corrientes impedir o comércio com o Paraguai, ainda “recusa entregar os escravos de propriedade brasileira que para lá se ausentam”. Segundo se supunha, fugiam para lá não menos de cem escravos por mês. O presidente José Mariani observava, com a devida cautela e acertadamente, que “seja ou não exato este cálculo, o mal existe, e grassando, como há de presumir que tenha grassado entre os escravos a notícia deste asilo, as consequências serão bem tristes”. Pedia ao ministro José da Silva Lisboa que levasse esse expediente ao conhecimento da Regência, em nome do Imperador, para dar as providências que julgasse acertadas “em benefício dos habitantes desta província”, pois estes teriam que pagar um preço muito caro “se esta decidida proteção tornar-se habitual entre os escravos tão fácil meio de subtrair-se ao domínio de seus senhores”.¹⁰

No ano seguinte, o Dr. Dom Gregório de Araújo dirigia-se ao Comandante dos Povos das Missões comunicando-lhe as intenções do Governo de Corrientes em “abrir relações de amizade e reciprocidade com o Brasil, franqueando novamente o comércio, que se fazia desta Província com o Paraguai pelo seu território, [e] procedendo na entrega dos escravos ali refugiados, logo que se reclamem”.¹¹ As intenções do Governo de Corrientes só tiveram uma resolução oficial em 4 de julho de 1838, quando o governador Pedro Ferré assinou uma lei em que reconhecia “em favor dos habitantes do Estado vizinho do Brasil os direitos de propriedade e domínio que lhes compitam sobre negros escravos que d’ali tenham fugido para este território em tempo de paz”.¹² A última

⁸ ARAÚJO, Thiago Leitão de. *Escravidão, fronteira e liberdade: políticas de domínio, trabalho e luta em um contexto produtivo agropecuário (vila da Cruz Alta, província do Rio Grande de São Pedro, 1834-1884)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2008. (Dissertação de Mestrado)

⁹ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.08 (1830-1844): Nota N. 22 de 13 de outubro de 1832, fls.25v-27.

¹⁰ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.08 (1830-1844): Nota N. 2 de 30 de dezembro de 1833, fls.33v-34.

¹¹ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.08 (1830-1844): Nota N. 5 de 30 de julho de 1834, fls.37v-38.

¹² No 2º artigo da lei, se lê: “Seus respectivos senhores, assim considerados, poderão aliená-los livremente nesta província de acordo com as leis vigentes, ou leva-los à sua com o prévio conhecimento e licença do governo superior”.



condição tornava a lei parcial, pois a se crer que o tempo de paz refere-se ao território de Corrientes, fica implícita a não devolução de escravos em tempos de guerra. Ademais, as fugas tomavam maiores proporções quando havia conflitos bélicos, já que os exércitos em luta buscavam aliciar não somente os escravos do inimigo, mas todos aqueles que pudessem ser incorporados às suas hostes.

As continuadas reclamações para a devolução de fugitivos demonstram, contudo, que na prática as fugas e a proteção concedida aos escravos permaneciam na pauta das notas trocadas à época. Em 17 de dezembro de 1840, o então presidente da província de São Pedro enviava ao ministro de estrangeiros uma representação dirigida a S. M. O Imperador por alguns fazendeiros e proprietários sulinos. Nela se expunha os grandes prejuízos sofridos “por motivo dos escravos acharem valhacouto nas Repúblicas vizinhas, para onde estão continuamente fugindo”. Na opinião do presidente, a representação dos fazendeiros estava conforme a justiça, e rogava que o Governo de S. M. O Imperador tomasse em consideração tal representação, dando as providências que julgasse acertadas.¹³

Nesta época a província vivia seu mais longo conflito, a guerra dos farrapos (1835-1845), e a participação dos escravos nas hostes rebeldes desempenhou um papel fundamental. Embora alguns tenham formado em esquadrões de cavalaria, a maior parte fora destinada à infantaria (os corpos de lanceiros), e, segundo os estudos mais recentes, grande parte havia sido recrutada entre os escravos campeiros e domadores da região sul da província. Calcula-se que em determinados momentos os escravos compuseram de um terço à metade das forças rebeldes, nas quais lutaram pela promessa de liberdade ao final do conflito. As formas de resistência à participação nas hostes rebeldes também se fizeram presentes, com escravos empreendendo fugas fossem para o exército legalista ou para outras paragens. A guerra desorganizou os meios de controle e vigilância, o que propiciou a muitos escravos, mesmo aos que não estavam engajados em um dos lados do conflito, a possibilidade de fugirem para fora do Império, ou mesmo para regiões do interior da província.¹⁴

Arquivo Nacional (AN), Repartição dos Negócios Estrangeiros, Anexo G – Reclamações de Estrangeiros. *Apud*, GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. “A república rio-grandense e o rio da Prata: a questão dos escravos libertos”. *Anais do II Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre, 2005, p. 19.

¹³ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.08 (1830-1844): Nota N. 3 de 17 de dezembro de 1840, fls.71v-72.

¹⁴ Não é minha intenção me deter nos pormenores da participação dos escravos no conflito, apenas salientar que a conjuntura de guerra abriu novas possibilidades de fugas aos escravos. Sobre o assunto tratado neste parágrafo, ver, GUAZZELLI, “A república rio-grandense e o rio da Prata: a questão dos escravos libertos”, *Op. Cit.*, OLIVEIRA, Vinicius Pereira; CARVALHO, Daniela Vallandro. “Os lanceiros Francisco Cabinda, João aleijado, preto Antônio e outros personagens da Guerra dos Farrapos”. In: SILVA, Gilberto Ferreira da; SANTOS, José Antônio dos Santos;



Em 1839, por sua vez, eclodia a Guerra Grande. Dom Fructuoso Rivera, então presidente do Estado Oriental, declarara guerra à Buenos Aires de Manuel Rosas, ao qual se aliara o antigo presidente do Uruguai Dom Manuel Oribe. A guerra transcorreu até 1842 em território argentino, e após a derrota de Rivera, em 6 de dezembro deste mesmo ano, Oribe entrou no Estado Oriental com uma força de 7.000 homens e sitiou Montevidéu, em 16 de fevereiro de 1843.¹⁵ Antes disso, porém, Rivera já tinha intenções de recrutar os escravos para servirem como soldados de linha, e durante o ano de 1841 mandou efetuar uma espécie de censo dos departamentos para saber o número de “homens de cor” existentes no país.¹⁶

Em 21 de julho de 1842, o governo de Montevidéu decretou o recrutamento de 1.000 homens, compreendidos entre escravos, colonos e libertos, entre 15 e 40 anos. Em princípio seriam sorteados apenas 300 para o engajamento no serviço militar, a fim de reforçar o exército da capital. Aos que fossem recrutados seria concedida sua carta de liberdade, e teriam que servir pelo tempo de quatro anos. Os senhores receberiam 300 pesos em vales (com juros de 1% ao ano) que seriam descontados dos direitos devidos à alfândega por conta do comércio ou indústria, a partir do ano seguinte, e pela quarta parte de seu valor nominal. Aos patrões, o cálculo para a indenização seria feito em razão do tempo que lhes faltassem servir os libertos ou colonos.¹⁷

Contudo, em 23 de setembro de 1842 haviam sido registrados apenas 113 escravos de 70 proprietários. Ante a invasão iminente de Oribe depois da vitória sobre Rivera, o governo oriental aprovou simultaneamente a criação do exército de reserva e a abolição da escravidão, com o intuito de reforçar a defesa de Montevidéu, em 12 de dezembro de 1842. Calcula-se que pouco mais de 1.200 homens haviam se incorporado até 21 de dezembro, alcançando o número de 1.600 homens

CARNEIRO, Luiz Carlos Cunha. (Orgs.). *RS NEGRO: cartografias sobre a produção do conhecimento*. 2º ed. rev. e ampl. - Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010, pp. 63-82. Sobre as fugas de escravos durante a farroupilha, ver, PETIZ, Silmei Sant'ana. *Buscando a liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo: UPF, 2006.

¹⁵ BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., especialmente o 1º capítulo.

¹⁶ ISOLA, Ema. *La Esclavitud en el Uruguay. Desde sus comienzos hasta su extinción (1743-1825)*. Montevideo. Publicaciones de la Comisión Nacional de Homenaje del Sesquicentenario de los Hechos Históricos de 1825, 1975, p. 319 et seq. BORUCKI, Alex; CHAGAS, Karla; STALLA, Natália. *Esclavitud y trabajo. Un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya. 1835-1855*. Mastergraf: Montevideo, Uruguay, 2ª edição, 2009, p. 38 et seq.

¹⁷ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Jornal “El Nacional”, parte oficial, de 21 de julho de 1842, incluso à nota de 26 de julho de 1842. Ver, ainda, BORUCKI, CHAGAS; STALLA, *Esclavitud y trabajo...*, Op. Cit., p. 38 et seq.



decorrentes da abolição.¹⁸ Rivera conhecia a experiência dos farrapos com o recrutamento de escravos para as hostes rebeldes, e seu bom resultado no Rio Grande, já que havia participado do levantamento rio-grandense e de acordos com seus principais líderes. Desta forma, a abolição da escravidão fora decretada destinando os homens úteis que houvessem sido escravos, colonos ou pupilos ao serviço das armas pelo tempo que fosse necessário. Os velhos, mulheres e crianças deviam permanecer sob a tutela de seus antigos senhores, inseridos a partir de então em relações de patronato.¹⁹

Ambas as decisões do governo oriental geraram severas reclamações por parte da diplomacia do império, já que muitos brasileiros tinham negócios e escravos em Montevidéu, e o sorteamento abarcava os escravos dos estrangeiros que lá vivessem. Consta que pelo menos 22 brasileiros foram sorteados para entregarem seus escravos, dentre os quais a maioria se negou. Apenas dois dias após o decreto o governo imperial protestava contra tal medida. João Francisco Regis, encarregado de negócios em Montevidéu, acusava o decreto de violento e arbitrário, e “uma infração bem positiva do Direito das Gentes, que nunca autoriza a nenhum governo a prover a sua defesa com prejuízo dos interesses dos neutros”. Além disso, subministraria braços que se iriam armar contra a Confederação Argentina, “com quem o Brasil conserva relações de amizade”, quebrando assim a neutralidade do Império.²⁰

A medida encontrou forte resistência dos súditos brasileiros, já que alguns saíram do país enquanto outros ocultaram seus escravos a bordo dos vasos de guerra do Império. O próprio João Regis preveniu o comandante das forças navais para proteger as embarcações caso “alguns nacionais queiram salvar seus escravos”. Segundo ponderou, o desespero era excessivo, e julgava serem inúteis os seus “conselhos de moderação, e que a muitos só à força lhes arrancarão os escravos”.²¹ O caso dos charqueadores brasileiros Antônio José Gonçalves Chaves e João Quirino Vinhas é emblemático a este respeito. Havia emigrado do Rio Grande quando estourou a revolução dos farrapos, levando seus escravos para o Uruguai e ali estabelecendo suas charqueadas.

¹⁸ BORUCKI, CHAGAS; STALLA, *Esclavitud y trabajo...*, Op. Cit., p. 44 et seq.

¹⁹ Ibidem, p. 34-35 e 44-45. Sobre as relações dos farrapos com Rivera, ver, ainda, GUAZZELLI, “A república rio-grandense e o rio da Prata: a questão dos escravos libertos”, Op. Cit.,

²⁰ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Protesto do governo Imperial contra o Decreto do governo Oriental, de 23 de julho de 1842, incluso à nota de 26 de julho de 1842.

²¹ Ibidem, Nota de 26 de julho de 1842.



Desta vez, porém, ocultaram seus escravos em duas corvetas do Império com a finalidade de os remeterem de volta à província de São Pedro, embora não fique claro se realmente efetivaram a remessa.²²

Em 12 de agosto, a legação do Brasil em Montevidéu protestava contra as medidas tomadas em represália às ações dos dois charqueadores. Ficava proibido a Chaves e Vinhas volver a desembarcar seus escravos nesta mesma condição, não sendo permitido que trabalhassem em suas charqueadas mais “pretos” sob qualquer pretexto, quer fossem escravos ou forros, “ficando o mesmo chefe político autorizado a mandar passar imediatamente carta de alforria a todo o escravo que se lhe apresentar, dizendo que fora embarcado por algum dos referidos brasileiros, embora outrem seja seu senhor, mostrando-o por qualquer modo crível, devendo ser rejeitadas todas as reclamações, ou recursos judiciais”. Segundo o governo brasileiro, além do espírito de vingança de tal medida, havia também uma espécie de imoralidade imprópria a atos de um governo, pois convidava os escravos à fuga, incitando-os com promessas de liberdade.²³

Após o decreto que abolira a escravidão em 12 de dezembro de 1842, o mesmo procedimento voltou a ocorrer por parte dos proprietários brasileiros. Tentaram resguardar sua propriedade escrava da liberdade fardada oferecida pela república, embarcando-os em vasos de guerra do Brasil. Nenhuma resolução em princípio foi tomada sobre exportarem a escravaria, pois esperavam pela tomada de Montevidéu pelas forças de Oribe, o que no final não ocorrera. Aparecendo boatos, que depois se confirmariam, de “algum insulto da parte dos ingleses” a fim de embarçar a saída dos navios, determinou-se que fossem reunidos os escravos, em número de mais de duzentos, em uma Corveta para serem transportados a Desterro, em Santa Catarina.²⁴

O protesto do governo imperial foi redigido dois dias após o decreto de abolição, no qual se acusava que seriam extorquidas imensidades de propriedades estrangeiras, “das quais o Direito das Gentes não permite lançar mão sem prévia indenização dos proprietários”. Segundo o encarregado de negócios em Montevidéu, tão violenta medida equivalia a uma contribuição extraordinária e

²² AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Nota N. 45 de 9 de agosto de 1842, e Nota N. 46 de 13 de agosto de 1842, em que consta o protesto do governo imperial do dia anterior, e ainda a matéria publicada no jornal “El Nacional” sobre o caso de Chaves e Vinhas.

²³ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Nota de 12 de agosto (Protesto), e Nota de 22 de agosto de 1842.

²⁴ Evidentemente que, em ambos os casos (do sorteamento e da abolição), nem todos os súditos brasileiros conseguiram salvar seus escravos, e consta que pelo menos um brasileiro cedeu três de seus cativos quando do sorteamento. AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Nota N. 79 de 23 de dezembro de 1842, e Nota N. 82 de 28 de dezembro de 1842.



forçada de guerra, “a que não estão obrigados a prestar-se os estrangeiros; e que finalmente os escravos, que tão violentamente são arrebatados aos súditos brasileiros, vão já empunhar as armas contra a Confederação Argentina”, violando, assim, a neutralidade que cumpria ao Brasil estritamente observar. A ênfase do protesto, novamente, recai em dois pontos: os “prejuízos, perdas e danos, e mais vexames, presentes e futuros, que possam sobrevir aos mesmos súditos pela violenta e injusta emancipação dos seus escravos”; e a violação de neutralidade. Porém, Regis acrescentou um aditamento ao protesto

[...] que, considerando que o citado Decreto pode causar graves prejuízos, e até funestas consequências nas províncias do Império, *mormente na limitrofe, promovendo a fuga dos escravos, e quiçá insurreições por contarem com o valhacouto do Estado Oriental*, que protesta pela maneira mais formal, e solene contra o Governo da República Oriental pelas referidas consequências [grifo meu].²⁵

As fugas e os pedidos de devolução de escravos fugidos não demorariam a aparecer. Em 10 de fevereiro de 1843, João Francisco Regis enviara uma nota ao ministro de estrangeiros onde comunicava que a legação brasileira havia reclamado a entrega de dois escravos marinheiros do brigue nacional – Montevideano – que tinham fugido e assentado praça em um batalhão do Estado Oriental. Em nota que recebera do ministro uruguaio Vasques, a resposta fora negativa: “que os não entregava, porque tendo aquele navio entrado neste Porto no dia em que a Assembleia Geral declarara livre todos os escravos residentes na República, a mesma lei compreendia também os do Montevideano”. Regis argumentou que em todos os países eram apreendidos e entregues os marinheiros que fugiam dos seus navios, e que a consequência de tal resolução seria a paralização, ou, talvez, cessação do comércio marítimo entre os dois países: “por que os proprietários não seguiriam a arriscar a perder seus escravos; tornar o território desta República o valhacouto da escravatura fugida do Brasil, o que o Governo Imperial não deixaria de encarar como atentatória da soberania, e independência do Império”.²⁶

Em 2 de março, Regis comunicava ao ministro de estrangeiros a contestação da segunda nota que havia dirigido ao ministro Vasques. Este lhe respondera declarando não poder retroceder da exata aplicação da lei neste caso, mas que daria instruções ao ministro plenipotenciário da

²⁵ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Protesto de 14 de dezembro de 1842, incluso à Nota N. 79 de 23 de dezembro de 1842.

²⁶ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Nota N. 14 de 10 de fevereiro de 1843.



república na Corte do Rio de Janeiro para tratar sobre a navegação dos navios mercantes “sem que se reproduzam casos destes, nem contravir-se a lei contra a escravatura”. Regis considerava este procedimento como “um ato de vingança” contra o dono dos escravos, pois era um dos taxados de *blanquillos* (partidários de Oribe). Comunicava, por fim, que iria protestar contra a referida decisão do governo Oriental, “pelo que diz respeito ao precedente que pretende estabelecer, que me parece atentatório da soberania do Império, e ao prejuízo que sofre o proprietário, e os demais que seguirem a outros em consequência deste exemplo”.²⁷

Alguns anos depois, em 1846, o caso do marinheiro Carlos benguela gerou uma correspondência diplomática intensa entre ambos os governos. Carlos havia fugido do brigue nacional Pensamento, ou fora seduzido a tanto, e teria assentado praça num corpo da guarnição de Montevidéu. Novamente, o pedido de restituição do escravo fora negado diversas vezes. Rodrigo de Souza da Silva Pontes, que ocupava agora o cargo de encarregado de negócios do Brasil no Uruguai, enviara uma nota ao ministro de estrangeiros, o barão de Cairú, observando “que apesar dos protestos feitos nesta legação por ordem do governo imperial contra aplicação da legislação do país aos escravos de propriedade de brasileiros, *insiste sempre o governo da república em reputar livre a todo o indivíduo existente no seu território*” (grifo meu).²⁸

Em nota posterior, acusava reचार que a não entrega do negro Carlos pudesse estabelecer um precedente em casos semelhantes. Por isso, iria protestar “contra qualquer precedente que da denegação ou procrastinação da entrega do dito negro Carlos se possa de algum modo querer para o futuro deduzir, e de qualquer maneira possa prejudicar aos interesses, e direitos tanto do governo Imperial, como de qualquer súdito do Império”.²⁹ Na nota de 12 de dezembro de 1846, Silva Pontes observava, contudo, que o procurador do senhor do negro Carlos falhava ao apresentar provas contundentes de onde ele se encontrava, no que o procurador argumentava, por sua vez, “que o Carlos de que fala o governo oriental é outro, com a finalidade de dificultar a entrega”.³⁰ O caso do marinheiro Carlos ainda voltaria à baila anos mais tarde, e o encarregado de negócios em

²⁷ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-3 (1842-1843). Nota N. 20 de 2 de março de 1843.

²⁸ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-5 (1846). Nota N. 75 de 20 de junho de 1846.

²⁹ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-5 (1846). Nota N. 152 de 15 de outubro de 1846.

³⁰ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-5 (1846). Nota N. 183 de 12 de dezembro de 1846. O caso aparece na documentação uruguaia também. Ver, AGNU - FMRE – Caja1732: nota de 21 de janeiro e de 23 de setembro de 1846, e nota n. 45 de 29 de dezembro de 1847.



Montevideu seria enfático ao afirmar que ao senhor do escravo faltava “prova suficiente não só do seu domínio, mas também de haver assentado praça em um dos Corpos da Guarnição desta cidade”.³¹ Uma das questões principais nos pedidos de devolução de escravos fugidos na segunda metade do século XIX, referia-se exatamente as *provas contundentes*, tanto da localização do escravo, mas, sobretudo, e principalmente, as provas de domínio dos pretensos senhores.

Em fevereiro de 1843, portanto, as tropas de Oribe sitiaram Montevideu. O governo da capital, contudo, teve tempo de organizar eficientemente a defesa da cidade, contando com um efetivo de 5.000 homens, dos quais aproximadamente 1.600 haviam sido engajados em consequência da abolição. Oribe, por sua vez, montara sua base no quartel e acampamento geral do Cerrito de la Victoria, passando a empreender a tarefa de consolidar o domínio da campanha (região fronteira com a província de São Pedro) e reorganizar a administração e a justiça. A partir de então, o Estado Oriental estava dividido entre o governo do Cerrito, dos blancos de Oribe, e o governo de Montevideu, do partido colorado.³²

As tropas blancas, desde a entrada em território oriental, já vinham incorporando os escravos dos inimigos, tendo em seguida arregimentado os “morenos livres” que viviam na campanha, o que lhes permitiu um ingresso significativo de soldados. Ademais, também se destinaram ao exército os escravos desertores da guerra dos farrapos que fugiram para o Estado Oriental.³³ Em circular aos chefes de departamentos em 1845, Oribe escreveu: “Estoy informado que en esos destinos se hallan algunos negros y mulatos desertores de los farrapos. Con que usted haga una reunión de todos ellos

³¹ Este caso é bem mais complexo do que posso apresentar aqui. AHI-RJ –MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850): Nota de 28 de maio de 1850.

³² BORUCKI, CHAGAS; STALLA, *Esclavitud y trabajo...*, Op. Cit., p. 63. BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., pp. 6 e 24. Não é minha intenção me deter nos pormenores da guerra. Contudo, Rivera conseguiu escapar após sua derrota para Oribe em dezembro de 1842. “Desde 1843 a 1845 merodeó con un reducido ejército por todo el país hasta que las tropas entrerrianas que acudieron en apoyo de Oribe, comandadas por Justo José Urquiza, lo derrotaron en India Muerta (27 de marzo de 1845). Rivera se refugió en el Brasil, volvió en abril de 1846 a Montevideo, y con el apoyo de la flotilla colorada al mando del italiano José Garibaldi, se apoderó de Mercedes y Paisandú. Derrotado esta vez por los propios blancos, se refugió en Maldonado. La facción culta colorada que dominaba Montevideo decidió el destierro del caudillo en octubre de 1847 por haber intentado un acuerdo directo con Oribe. A partir de ese instante, las fuerzas blancas controlaran toda la campaña. La paz, empero, no volvió a ésta. Oribe se enfrentó a otro enemigo: los saqueadores riograndenses de ganado”. BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., p. 26.

³³ BORUCKI, CHAGAS; STALLA, *Esclavitud y trabajo...*, Op. Cit., pp. 63-65.



y me los remita en la primera oportunidad, me habrá hecho un servicio que se lo estimaré mucho y más que todo la patria”.³⁴

Um ano depois, com o seguimento da guerra e uma pressão cada vez maior da intervenção anglo-francesa e o deterioramento das relações com o Brasil, Oribe resolveu fortalecer sua defesa reforçando suas tropas ou criando novos batalhões. Para tanto, em 26 de outubro de 1846, o governo do Cerrito declarava abolida a escravidão na República. A lei libertava todos os escravos que não haviam sido libertados de acordo com o artigo 131 da constituição de 1830, ou pelas leis e disposições anteriores ou posteriores a ela. Em relação aos menores de idade, contudo, ficariam em poder de seus senhores até completarem 25 anos, conforme estabelecia a lei de patronato de 1837 (depois se aditou que não estariam compreendidos os que fossem casados ou tivessem pais legítimos). Os senhores, depois de terminada a guerra, seriam indenizados pela perda de propriedade. Embora a lei não fizesse menção à incorporação dos escravos libertados no exército, no fundo esse era o objetivo da emancipação.³⁵

Desta vez a lei de abolição tocou fundo na ira dos proprietários rio-grandenses, e gerou problemas até mais intensos com o governo imperial. Isto porque, grande parte do território do norte uruguaio era conformada por estâncias de brasileiros, que insistiam em conservar trabalhadores escravos para o serviço do custeio de gado de seus estabelecimentos. Segundo listas produzidas em 1851, que serviriam como prova da perda de propriedades durante a Guerra Grande e sua futura pretensa indenização, havia aproximadamente 1.181 proprietários brasileiros no Uruguai, dentre os quais 920 eram rio-grandenses possuidores de 3.403 léguas de campo. Em 1857, calcula-se que 30% do território oriental era propriedade de rio-grandenses.³⁶

Reclamações sobre a questão nevrálgica da passagem de gado de um lado e de outro da fronteira já se faziam presentes desde antes da lei de abolição, assim como as queixas sobre os

³⁴ CLEMENTI, Hebe. *La Abolicion de la Esclavitud en America Latina*. Buenos Aires: La Pleyade, 1991, p. 82. Apud. PETIZ, *Buscando a liberdade...*, Op. Cit. P. 62.

³⁵ BORUCKI, CHAGAS; STALLA, *Esclavitud y trabajo...*, Op. Cit., p. 65 et seq. As leis de abolição no Uruguai têm idas e vindas bastante peculiares, desde antes da formação do Estado Oriental. Além do mais, a questão é bastante complexa, como indica os dois decretos de abolição por governos diferentes de um mesmo país na década de 1840. Sobre o assunto, ver especialmente o 2º capítulo do livro citado nesta nota. Sobre as legislações de caráter abolicionista, ver, ainda, ISOLA, *La Esclavitud en el Uruguay...*, Op. Cit., pp. 293-332.

³⁶ SOUZA, Susana Bleil de; PRADO, Fabrício Pereira. “Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX”. In: *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. (Orgs.) GRIJÓ, Luis Alberto (et. al.) Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, pp. 130-133. Ver, ainda, BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., p. 48 et seq.



“vexames e opressões” que sofriam os súditos brasileiros pelas tropas de Oribe.³⁷ Contudo, as reclamações sobre a perda de escravos ganharam relevo após o decreto do governo do Cerrito. Em nota enviada ao ministro de estrangeiros pela presidência da província em 28 de novembro de 1846, acusava-se o recebimento do ofício dirigido pelo comandante da fronteira de Bagé no qual participava “que diversas partidas das forças de Oribe vieram ao departamento do Cerro Largo levantar escravos das fazendas de súditos brasileiros”; recrutamento que passou a ser realizado em menos de um mês após o decreto que abolia a escravidão.³⁸

Em agosto de 1847, a nota do presidente Manoel Antônio Galvão ao ministro de estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, dá o tom da situação. Agradecia não ser ele o incumbido de protestar contra a lei de abolição do governo do Cerrito, ficando esta tarefa a cargo do encarregado de negócios em Montevidéu, “pela indenização prévia que deixaram de receber no ato de libertar o General Oribe os escravos” de propriedade de súditos do Império. Passava às mãos do ministro alguns documentos em que se manifestava “o iníquo proceder dos agentes daquele intruso presidente, *recrutando nesta província escravos com o duplicado fim de prejudicar debaixo de mais de um ponto de vista os interesses do Império, e encher as fileiras do seu exército*”. Na opinião de Galvão, somente “a mais estrondosa represália, custasse o que custasse, pode por termo a um sistema de depredações entretido sem cessar, e sem escolha de meios; *sistema que pode produzir uma calamidade de novo gênero, se auxiliado por qualquer tentativa em escala maior, e a descoberto*” (grifos meus).³⁹

A nota seguinte, também de agosto de 1847, dava conta da prisão do espanhol José Antônio Guarastaco, em Bagé, por suspeitas de aliciar escravos para fugirem para o Estado Oriental. O presidente Galvão comunicava que as reclamações feitas para a devolução de escravos fugidos eram improficuas, não havendo dúvida, porém, “que existe nesta província em ação o plano de sedução

³⁷ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): ver, por exemplo, Nota N. 13 de 1º de agosto (fls.6v-7) e Nota N. 21 de 23 de setembro (fl.10), ambas de 1845; e Nota N. 1 de 25 de fevereiro de 1846, fl.19. Situação que viria a piorar em junho de 1848, quando o governo proibiu a exportação de gado em pé para o Rio Grande. Segundo Barrán, “tamaño ofensa no la perdonarían saladeristas e hacendados brasileños. Se inició una campaña de saqueos perfectamente organizada, recebiendo cada una de esas entradas el nombre de ‘californias’”. BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., pp. 33-34. Tratavam-se das famosas califórnia de Chico Pedro, o barão de Jacuí. Sobre o assunto, ver, ainda, SOUZA; PRADO. “Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX”..., Op. Cit.,

³⁸ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 40 de 28 de novembro de 1846, fls.42v-43.

³⁹ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 41 de 10 de agosto de 1847, fls.64v-65.



da escravatura para aquele Estado em razão das frequentes fugidas que há”. Galvão já havia ordenado às autoridades para que mantivessem a vigilância e processassem os sedutores de escravos. Comunicava, ainda, a remessa de ofícios trocados com os comandantes dos departamentos orientais de Cerro Largo e Taquarembó, e da negativa da autoridade desta última localidade em entregar os escravos fugidos.⁴⁰ Na nota de 6 de setembro de 1847, se lê: “que um escravo do brasileiro Plácido Nunes de Mello acha-se no Taquarembó como praça de tambor, e que tem sido infrutuosas as reclamações feitas ao Comandante Geral daquela fronteira à cerca da entrega do mesmo escravo”.⁴¹

Os exemplos poderiam continuar a povoar essas páginas, mas já não é mais preciso, creio, para convencer o leitor de que ambas as leis de abolição geraram intensos problemas para os senhores de escravos rio-grandenses, fossem na província de São Pedro ou no Estado Oriental, sob a administração do governo de Montevideu ou do Cerrito. Na verdade, a situação ameaçava a própria estrutura do Império, já que tocava em seu principal pilar: a escravidão. Some-se a isso a intenção que havia, ou pelo menos era fortemente cogitada pelas autoridades imperiais, de que após uma possível vitória de Oribe na Guerra Grande, as armas de Rosas e do caudilho oriental se voltariam contra o Brasil. Para tanto, era voz corrente à época que uma das armas utilizadas seria justamente o incitamento de insurreições escravas, a partir das quais se acreditava poder fazer ruir todo o edifício do Império.

Em ofício reservado de 30 de março de 1848, a legação do Brasil em Montevideu comunicava ao ministro de estrangeiros sobre um tal Aguirre, conhecido como sedutor e aliciador de soldados, que desertavam do exército imperial para as fileiras dos *blancos*. Segundo informações de alguns indivíduos, Aguirre propagava entre os seus que era chegada a hora de fazer guerra ao Brasil. Ponderava o encarregado de negócios que, se o governo de Montevideu tinha sido o primeiro “a prejudicar-nos com a emancipação dos escravos, este passo com menos circunstâncias que possam atenuar-lhe a gravidade, foi ultimamente praticado por D. Manuel Oribe, *que não se contentando em emancipá-los, arrancou a viva força das fazendas, e casas dos brasileiros um*

⁴⁰ AHRs. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 42 de 11 de agosto de 1847, fls.65-66.

⁴¹ AHRs. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 51 de 6 de setembro de 1847, fl. 70v.



grande número de escravos em cujas mãos entregou armas, que talvez em breve sejam apontadas contra nós” (grifo meu).⁴²

Em vista de toda esta situação, real e imaginada, o governo imperial tomou providências por meio de sua diplomacia para estabelecer princípios que regessem a extradição de escravos fugidos e a indenização pela propriedade perdida de súditos do Império decorrente da Guerra Grande. Por Aviso de 22 de novembro de 1847, o encarregado de negócios em Montevidéu, Silva Pontes, fora incumbido de endereçar dois ofícios, um para cada autoridade do Estado Oriental, ambos datados de 18 de janeiro de 1848, sobre o entendimento das referidas questões por parte do governo imperial. O conteúdo dos ofícios enviados ao governo de Montevidéu e ao do Cerrito são bastante semelhantes, mas aqui cito o endereçado a D. Manuel Oribe, já que os problemas eram bem mais candentes nesta época.

Começava explicitando que o governo imperial estava de posse de muitos documentos comprobatórios das contínuas fugas de escravos da província de São Pedro para o Estado Oriental, e sobre a decidida proteção que encontravam de parte dos comandantes da fronteira pertencentes ao exército de Oribe. Os comandantes quando solicitados para restituir os escravos fugidos aos seus senhores recusavam-se a entregá-los, “ora alegando que segundo as ordens de V. Ex. devem reputar-se livres todos os escravos vindos do Brasil para a República, ora alegando que esperam deliberação de V. Ex., ora alegando que V. Ex. reservou para si a decisão especial de qualquer caso destes, que possa ter lugar, e de tudo resultando que se não entrega o escravo fugido”.

O fato de muitos fugitivos serem encontrados uniformizados em alguns dos corpos da fronteira aumentava a suspeita de que as repetidas fugas “não são meramente o resultado natural da abolição da escravidão aquém da linha divisória do Império”, mas seriam fomentadas e desenvolvidas por indivíduos, que qualquer que fosse seu fim, “fazem sobressair aos olhos dos escravos os atrativos do fácil gozo de sua liberdade, e com este engodo os aliciam para a fuga”. O governo imperial, contudo, afirmava estar persuadido de que Oribe era estranho a tais sugestões, se é que elas existiam (numa retórica evidentemente contemporizadora). Esperavam, portando, que o caudilho avaliaria, por um lado, “o precioso direito de emancipar homens”, e respeitaria, por outro, “o sagrado direito de propriedade, e o santo princípio de *não lançar a desordem, e anarquia em um país vizinho* debaixo de qualquer pretexto que seja” (grifo meu). O governo imperial esperava,

⁴² AHI-RJ – MDB/M/OR – 222-4-4 (1847-1849). Reservado N. 10 de 30 de março de 1848.



assim, que Oribe tomasse as medidas convenientes para combinar os direitos da República e os do Império.

Para tanto, entendia ser necessário fazer a distinção entre duas épocas, sendo a primeira todo o tempo decorrente antes da emancipação dos escravos, e a segunda posteriormente à abolição. No que tocava aos escravos introduzidos no Estado Oriental durante a primeira época, o governo imperial entendia que “os respectivos donos podem exigir a competente indenização no caso de que se lhes denegue a faculdade de fazerem sair do território da república os escravos aí introduzidos”. Em relação ao segundo período, se os escravos tivessem ido ao Uruguai fugidos, violentados ou aliciados, o governo entendia ter o direito de exigir a extradição dos fugitivos, ou o pagamento imediato do seu valor. Instava ainda a que, “no sentido que acabo de expender tenho ordem do Governo Imperial para solicitar a V. Ex. que se digne determinar aos Comandantes de Fronteira que dada alguma destas hipóteses, entreguem os escravos, ou o seu valor a quem de direito seja”.⁴³

Sobre o assunto, Silva Pontes expressou sua opinião ao ministro de estrangeiros, após redigir o ofício citado acima. Primeiro, entendia haver uma indefinição sobre qual data deveria ser considerada verdadeira em relação à emancipação dos escravos, pois além de diversas, o Brasil tinha relações mais bem estabelecidas com o governo de Montevideú. No que tocava à indenização sobre perdas de propriedades, ou a entrega do valor do escravo fugido, acreditava que nada se conseguiria, nem de um, nem de outro governo. No que dizia respeito à extradição de escravos fugidos, escreveu

[...] encontro porém dificuldades no que de *impopular* tem nestes países semelhante medida: e além disso como a emancipação de todos os escravos, que do Brasil vierem para o território da República, ou abraçarem a causa desta em algum conflito *é uma alavanca de que todos os partidos no Rio da Prata acreditam que no momento oportuno podem lançar mão para desmorrionar, e derrubar facilmente todo o edificio do Império*, sou levado naturalmente a pensar que há de achar-se repugnância em desvirtuar por meio da extradição essa medida cujos resultados no entender da generalidade lhes *põem nas mãos a sorte do Brasil* [grifos meus].

⁴³ Em ambos os ofícios rogava-se que “as providências indicadas à cerca dos escravos fugidos poderiam ser acompanhadas de providências análogas à cerca da extradição de criminosos [...]”. O ofício endereçado ao governo de Montevideú, como já observei, é de conteúdo bastante semelhante ao visto acima, perdendo algumas especificidades, entretanto, que diziam respeito às situações específicas da fuga de escravos para a campanha. AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-7 (1848). Ofícios datados de 18 de janeiro de 1848 (cópias N. 1 e 2), incluídas à Nota N. 5 de 19 de janeiro de 1848.



Por fim, chamava a atenção do governo imperial que, se fosse admitido o princípio de não se poder reclamar a extradição nem o valor do escravo conduzido voluntariamente a um Estado onde a escravidão estava abolida, “é de presumir que a aplicação deste princípio se queira fazer aos escravos que tripulam em grande parte os nossos navios mercantes”.⁴⁴ Temos aqui alguns pontos que seguirão na pauta das relações diplomáticas entre ambos os governos nos anos seguintes, alguns nas seguintes décadas: indenização sobre a perda de propriedades de súditos brasileiros durante a Guerra Grande; extradição de escravos fugidos do Brasil para o Estado Oriental, e a questão do princípio do solo livre, o qual será utilizado inúmeras vezes pelo governo oriental a fim de defender sua soberania contra as pretensões do Império brasileiro.

Em outubro de 1849, o presidente da província de São Pedro, Soares de Andrea, endereçou uma nota ao ministro de estrangeiros, o Visconde de Olinda, no qual fazia menção ao Aviso de 22 de novembro de 1847 e aos princípios para a extradição de escravos fugidos citados acima. Acusava, entretanto, que pelo mesmo Aviso se deveriam preparar as reclamações “com as *provas de domínio dos escravos e as justificações da sua fuga*, e ser tudo levado ao conhecimento do governo por intermédio desta presidência” (grifo meu). Recordava ainda que no Aviso de 28 de julho de 1848, o ministério de estrangeiros comunicara à presidência que o governo da Confederação Argentina tinha ordenado aos governos de Corrientes e Entre-Rios “a entrega imediata de todos os escravos”. Soares de Andrea dirigiu-se às autoridades da fronteira para saber tudo quanto se passava, e enviara ao ministro documentos que lhe tinham vindo às mãos, “com relações ou resumos cobrindo a propósito cada um dos documentos e a relação geral cobrindo todos”.⁴⁵

Suspeito que no Aviso de novembro de 1847, que ainda não localizei, está determinada a confecção das famosas relações de escravos fugidos do período. Em posse das listas, o governo imperial pretendia usá-las como prova das fugas a fim de exigir a extradição ou a competente indenização ao governo do Cerrito e outros (as relações ficariam devidamente prontas somente no

⁴⁴ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-7 (1848). Nota N. 5 de 19 de janeiro de 1848.

⁴⁵ Há uma diferença de datas, contudo. Na citada nota, o Aviso consta como de 11 de novembro de 1847, e não do dia 22. AHRs. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 31 de 10 de outubro de 1849, s/p.



final de 1850).⁴⁶ Em relação às devoluções, o presidente observava que se algum escravo fora restituído isso se devia “unicamente a considerações de amizade, e quando existe inimizade ou existem motivos de interesse entre os concorrentes de um e outro lado, nada se consegue”. Quanto às provas de domínio que deveriam ser produzidas para efetivar as reclamações, julgava que “as justificações de propriedade e fuga levariam os donos de escravos a despesas ponderáveis que muito lhes custará a fazer, enquanto puderem rezear que seja essa despesa mais um prejuízo a contar”.⁴⁷

Em maio de 1850, três casos de pedidos de extradição chegaram ao conhecimento do ministério de estrangeiros na Corte imperial. O primeiro é de suma importância, pois a partir dele se estabelecem regras gerais para a devolução de escravos entre o governo do Cerrito e o Império, pelo menos em teoria. Em 1847, fugiram de uma fazenda em Camaquã, na província de São Pedro, quatro escravos de João Leite Penteado, e se dirigiram ao Estado Oriental. Por notícias que teve, soubera que se encontravam nas forças do Coronel Dionísio, comandante da fronteira em Tapambahy. Para lá se dirigira, de posse de uma justificação junta por certidão, a reclamar pessoalmente a entrega de seus escravos. Nas palavras de Penteado: “e conquanto o suplicante visse ali os seus escravos, e apresentasse o ofício, lhe respondeu o Coronel Dionísio: *que naquele Estado não havia escravos*” (grifo meu).⁴⁸

Diante da negativa, e por intermédio da presidência da província de São Pedro, julgou necessário recorrer “aos bons ofícios da legação do Brasil em Montevidéu”. Em 23 de março de 1848, Silva Pontes endereçava ao governo do Cerrito o requerimento e a justificação de Penteado pedindo providências para a extradição dos quatro fugitivos. Dois dias depois, recebeu uma

⁴⁶ AHRS. *Relação e descrição dos escravos (por proprietários) fugidos da província para Entre-Rios, Corrientes, Estado Oriental, República do Paraguai e outras províncias brasileiras*. Estatística, documentação avulsa, maço 1, 1850.

⁴⁷ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 31 de 10 de outubro de 1849, s/p. A referência de Soares de Andrea à restituição de escravos por motivos de amizade se refere a sua própria atuação. Em nota ao ministro de estrangeiros, Bernardo de Souza França, dizia o presidente: “Estando de algum modo em relação amigável com o General Oribe devido isto ao conhecimento pessoal do tempo que esteve comandando em Montevidéu, e tendo sido ele o primeiro a me escrever logo que vim para esta Província, pareceu-me que para bem entendermos seria melhor sair do tom oficial, e dirigir-me particularmente a ele. Assim o fiz como V. Ex. verá da cópia N. 1, e respondendo-me segundo a cópia N. 2, o levo ao conhecimento de V. Ex., tendo de acrescentar que na entrega do escravo do Coronel Antônio Soares de Paiva se mostrou tanto D. Atanásio Aguirre como o mesmo General Oribe muito diligentes, e que a final está o dito escravo posto a minha disposição na Vila de Jaguarão, e nesta ocasião tenho dado as ordens para ser entregue a seu senhor”. AHRS. CEPP/MNE. A – 2.09 (1844-1849): Nota N. 20 de 29 de setembro de 1848, fls.112-112v.

⁴⁸ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 22 de 7 de maio de 1850.



contestação do ministro de relações exteriores, Carlos Villademoros, mas sem nenhuma deliberação, pois este iria consultar Oribe sobre a questão. Quase dois anos depois, sem haver respostas sobre o caso, Silva Pontes enviara nova nota à Oribe, pedindo uma decisão ao governo oriental e o reenvio dos documentos produzidos por Penteado. Silva Pontes acreditava que a reclamação desta vez seria bem sucedida (28/02/1850), pois estava informado que Oribe seguiria os mesmos princípios adotados pela Confederação Argentina, que havia ordenado o governo de Corrientes a entregar os escravos reclamados pelo coronel Loureiro, instando às autoridades correntinas a procederem da mesma forma em casos idênticos no futuro. Em 8 de abril de 1850, o ministro Carlos Villademoros enviara à legação brasileira a resposta de Oribe sobre a questão, abaixo transcrita.

En consecuencia, el Ex.mo. Señor Presidente ha ordenado al infrascripto contestar que en todo el curso de la presente semana despachará las ordenes convenientes á las *autoridades fronterizas* para que á solicitud de parte y *previos los comprobantes correspondientes* entreguen á sus dueños los esclavos, que fugados del Brasil para este territorio se hallasen en sus respectivas jurisdicciones y para que así lo practiquen tambien en lo sucesivo. = Mas si el esclavo á que se refiere Penteado hubiese, como ha sucedido en los primeros momentos de su entrada al território de la Republica, con un numero aunque muy pequeño de aquellos, sido enrrolado por el Comandante del Departamento en las fuerzas del mismo, habiendo ya servido algun tiempo en ellas ha debido fundamento esperar del Gobierno de la misma una medida, en todo evento, que *lo mantenga en su nueva condicion de hombre libre*. En tal caso por mas que aquel procedimiento haya sido ageno de la voluntad de V. E. se verá forzado á exepuarlo de las antedichas ordenes y así lo espresará al referido Comandante, pero acordará en *tiempo oportuno* al propietario Penteado la *indenizacion correspondiente*. Con esta medida cree S. E. conciliar todos los intereses. = Por igual orden, el infrascripto devuelve a S. S. la peticion del Señor Penteado y la justificacion con que la acompaño [grifos meus].⁴⁹

Silva Pontes, por sua vez, respondia novamente a Oribe, em 6 de maio de 1850. Acusava o recebimento da nota significando “a satisfação que me causa esta justa e sábia deliberação”. Contudo, confessava que esta satisfação seria mais completa se... E, em seguida, elencava pelo menos três modificações que na prática podiam causar embarços. Em primeiro lugar, pedia que a ordem para a restituição de escravos fosse passada não apenas às autoridades da fronteira, mas a todas as autoridades do Estado Oriental que estavam sob suas ordens. No seu entender, era certo existirem escravos fugidos que se haviam internado pelo interior, e outros que assim procederiam;

⁴⁹ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 22 de 7 de maio de 1850.



não deveriam, portanto, se aproveitar desta situação com prejuízo de seus senhores por se acharem fora da jurisdição das autoridades da fronteira, ou se no futuro burlassem a sua vigilância. Notava, além disso, haver uma modificação que merecia algum reparo.

Se algum, ou alguns dos escravos de Penteado tivessem assentado praça nas forças de algum departamento, seria tido por liberto; e seu dono, em vez de ter seu escravo restituído teria de se contentar com a promessa de uma indenização futura. Silva Pontes não negava o direito reconhecido pelo governo imperial de se entregar o escravo fugido ou a indenização correspondente, mas entendia que esta indenização devia ser o quanto antes liquidada, caso não se quisesse devolver o escravo. Além disso

Cumpra observar ainda que estabelecido o precedente de se ter por homem livre todo o escravo, que fugindo para o território da República obtiver que lhe assente praça no exército, ou nas forças de algum departamento, estabelecido ficará um precedente, que deve animar a fuga dos escravos do território do Brasil para o território da República Oriental do Uruguai: e tanto mais temo os abusos, que pela fronteira se possam cometer neste sentido, quanto parece que V. Ex. se reputa obrigado a manter no gozo da liberdade os escravos fugidos a que se assentar praça, ainda quando este último ato seja totalmente alheio da vontade de V. Ex [grifo meu].⁵⁰

Por último, observava que não tendo Oribe decidido sobre a pretensão de João Leite Penteado, daria a entender “que as provas por este apresentadas não foram julgadas suficientemente comprobatórias do domínio alegado”; incidente que também concorreria para embaraçar a pretendida restituição dos escravos fugidos. A partir destas considerações, esperava de Oribe as providências necessárias para se evitarem os inconvenientes apontados. Em relação ao princípio que se queria estabelecer, de que tendo o escravo fugido assentado praça, por tal modo ficava livre do cativeiro, Silva Pontes acrescentava em sua nota ao ministro de estrangeiros do Brasil, que isto não lhe parecia justo nem muito menos político. Pois, desta forma, “tornaria inútil em grande parte o resultado que da restituição dos escravos fugidos se promete o governo imperial para a pacificação da fronteira do Rio Grande do Sul, e desta república”. Em sua opinião, os termos tão gerais à cerca das provas de domínio que as autoridades incumbidas da restituição dos escravos deviam exigir dos reclamantes também eram dignos de atenção, pois isso parecia indicar que “aos olhos de Oribe a

⁵⁰ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 22 de 7 de maio de 1850.



justificação de domínio, e fuga dos escravos produzidas nos tribunais do Brasil não entra na classe dos comprobantes correspondientes”.⁵¹

Vejamos, então, os outros dois casos. Em 29 de março de 1849, os escravos João, Antônio e Lúcio, de propriedade de Porfírio Saraiva do Amaral, fugiram da cidade de Pelotas e se apresentaram ao tenente oriental Tristão de Azambuja, comandante da guarda em Jaguaré, departamento de Taquarém. O presidente da província, Soares de Andrea, requisitou à legação brasileira que requeresse a extradição dos escravos junto ao governo do Cerrito. No geral, o andamento do caso correu de forma semelhante ao de Penteado, e a resposta dada por Oribe, por meio de seu ministro de relações exteriores, Villademoros, fora praticamente idêntica ao caso precedente. A contestação de Silva Pontes, por sua vez, acrescentava apenas uma proposição em relação às provas de domínio: que seria conveniente “estabelecer alguma regra conforme os princípios do direito internacional para evitar arbítrios, ou dificuldades, que alias não será estranho que tenha lugar”.⁵²

Em 14 de fevereiro de 1848, o escravo Januário, de propriedade de Lino da Silva Caldeira, fugira da vila de Alegrete e, segundo se supunha, seduzido tinha se apresentado as forças do coronel D. Diogo Lamas. Caldeira, em posse de uma carta precatória expedida pelo juiz de Alegrete e da circular da presidência da província de 27 de novembro de 1847, fora ao Estado Oriental em busca de Januário.⁵³ No dia 12 de abril de 1848, depois de uma semana de viagem, chegara a povoação de Salto no Estado Oriental. Ali apresentou uma reclamação ao coronel Lucas Pires, comandante militar do lugar, que nem se dignou a lê-la, sob o pretexto que o escravo tinha seguido no dia 8 para

⁵¹ Ibidem. Sublinhado no original. Silva Pontes apontava ainda algumas dúvidas que tinha sobre a matéria, e pedia instruções de como devia proceder nos negócios futuros: se devia instar para que a ordem de restituição de escravos fosse dada a todas as autoridades sob as ordens de Oribe; se devia consentir ou se opor ao precedente que se queria estabelecer de que o escravo assentando praça adquiria direito à liberdade; em caso de não devolução do escravo, se devia exigir a indenização imediata, e quais os termos que deveria usar para esse fim; e, finalmente, se no caso de aparecer a questão sobre a eficiência das provas produzidas por algum reclamante, por qual regra devia reger-se neste caso, acrescentando: “se devia exigir que sejam admitidas justificações dadas nos tribunais do Brasil, ou documentos passados pelas autoridades, ou oficiais públicos do Império”. Não localizei as respostas do ministro de estrangeiros a estas questões, se é que em algum momento foram respondidas.

⁵² AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 23 de 11 de maio de 1850.

⁵³ Ainda não localizei a Circular da Presidência da Província de 27 de novembro de 1847, mas ela se refere aos princípios adotados pelo governo imperial para guiar os pedidos de extradição de escravos fugidos, referidos no Aviso de 22 de novembro de 1847, e nos ofícios que Silva Pontes endereçou aos governos de Montevideu e do Cerrito, em 18 de janeiro de 1848, como vimos acima.



as forças do General Oribe, no Buceo (para onde foram remetidos outros escravos de súditos brasileiros no dia 18 de março, pelo coronel Lamas).

Lucas Pires, no entanto, afirmara “que ainda quando ali estivesse o meu ou outro qualquer [escravo] nenhum efeito produziria sobredita reclamação”, pois tinha ordens a esse respeito que a tanto o autorizavam. Caldeira apresentou então um requerimento (provavelmente a carta precatória) que estava anexado à dita reclamação, mas “tão pouco se dignou deferir pela razão acima alegada, e apesar de que eu lhe apresentasse a Circular da Presidência desta Província, de 27 de novembro, tive em resposta que a mesma era só efetiva no território desta Província”. Em razão disto, Caldeira redigiu um ofício ao delegado de polícia para levar ao conhecimento das autoridades competentes o caso. O delegado enviou os documentos ao chefe de polícia, que acabaram em mãos do presidente da província que, por fim, remeteu o caso à legação brasileira para requisitar a extradição de Januário pela via diplomática.⁵⁴

Novamente, o andamento do caso e as respostas oferecidas pelo governo do Cerrito foram praticamente as mesmas à cerca das reclamações de João Leite Penteado e de Porfírio Saraiva do Amaral. Porém, uma das preocupações e embaraços que Silva Pontes antevira já estava ocorrendo, pois indo o senhor Caldeira buscar seu escravo no Salto, num distrito da fronteira, o mesmo já havia sido remetido com outros para o quartel general do Cerrito, onde por uma questão de jurisdição não haveria mais base para uma reclamação segundo as disposições de Oribe. Além disso, o encarregado de negócios chamava a atenção que “do arbítrio deixado às autoridades da fronteira à cerca de provas pode resultar o inconveniente de que uma dessas autoridades julgue provado o que outra não julgue provado, ou que se exijam provas por tal modo difíceis e dispendiosas que uma tal exigência possa equiparar-se a uma denegação de justiça”.⁵⁵

O fato é que, embora o governo do Cerrito tenha aceitado restituir os escravos fugidos do Brasil para o território Oriental, os princípios e regras para a devolução dos fugitivos acordadas por Oribe colocaram na prática empecilhos e embaraços que resultaram na não devolução dos escravos, salvo em rara situação.⁵⁶ O mesmo se pode dizer em relação ao governo de Montevidéu, pois

⁵⁴ AHRS. Correspondências Expedidas da Delegacia de Polícia de Alegrete. Polícia. Maço 1. Documentação Avulsa. Ofício de 29 de abril de 1848.

⁵⁵ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 25 de 14 de maio de 1850.

⁵⁶ Veja o caso citado na nota 47 acima.



também não consta que algum escravo tenha sido restituído depois da abolição. Como observou Silva Pontes em 1846, apesar dos protestos do Brasil, tal governo insistia em reputar livre a todos os indivíduos existentes no seu território, aplicando a legislação que abolira a escravidão também aos escravos de estrangeiros. Embora não apareça ainda na documentação com a denominação de *solo livre*, na prática estavam fazendo uso do princípio de que a liberdade do solo liberta o escravo que o toca, como no caso dos marinheiros desembarcados em Montevidéu.⁵⁷

Nos casos de ambos os governos, no entanto, esta liberdade era condicionada ao engajamento dos libertos nos exércitos em luta, salvo rara exceção. Em relação à Oribe a situação ainda era diferente, pois ademais havia a intenção de desestabilizar a escravidão na província de São Pedro, já antevendo um possível conflito com o Brasil num futuro próximo. Destarte, como vimos acima, as ordens do governo imperial, em fins de 1847, para que se produzissem relações dos escravos fugidos a fim de pedir a extradição ou a indenização dos mesmos para o governo do Cerrito, prosseguiram. Em outubro de 1848, a presidência da província de São Pedro emitiu uma circular às comarcas para que os proprietários que tivessem escravos fugidos comparecessem às delegacias de modo a prestarem informações a fim de recuperá-los.

No *Diário de Rio Grande*, datado de 21 de outubro de 1848, se lê: “Pela subdelegacia de polícia desta cidade se convida a todas as pessoas que tenham escravos fugidos para o Estado Oriental, ou nas províncias vizinhas, a comparecerem na sobredita subdelegacia no prazo de oito dias contados da publicação do presente anúncio, para darem seus nomes e dos escravos fugidos”.⁵⁸ Em nota de 27 de dezembro de 1849, endereçada ao ministro de estrangeiros Paulino José Soares de Souza (futuro Visconde do Uruguai), o presidente da província relatava que as listas de escravos fugidos para os Estados vizinhos lhes haviam sido devolvidas pelo ministério. Soares de Andrea recebera ordens para exigir diretamente se possível, ou por meio das autoridades territoriais, “dos senhores de escravos quantos sinais eles possam dar de cada um deles, para assim eliminar pelo

⁵⁷ Sobre a circulação do princípio legal de solo livre pelo mundo atlântico, ver a apresentação de Sue Peabody e Keila Grinberg no dossiê “Free Soil”, da revista *Slavery & Abolition*. PEABODY, Sue; GRINBERG, Keila “Free Soil: The Generation and Circulation of an Atlantic Legal Principle”. In: *Slavery & Abolition*, 32:3, 331-339 (2011). Ver, ainda, GRINBERG, Keila. “A Fronteira da Escravidão: a noção de ‘solo livre’ na margem sul do Império brasileiro”. *Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007.

⁵⁸ Citado em PETIZ, *Buscando a liberdade...*, Op. Cit. p. 64.



modo possível a dificuldade ou falta indicada pelo General Guido”, ministro de Rosas no Rio de Janeiro.⁵⁹

Quanto ao modo de entregá-los ou recebê-los, o presidente sugeria algumas ideias de como proceder, dando ainda a entender que a manutenção da escravidão na província era algo problemático, já que propunha uma lenta extinção da escravidão no Rio Grande, no ano de 1849. Segundo ele, os escravos cuja entrega se reclama, uma vez que fossem reconhecidos, poderiam ser enviados às comarcas ou municípios a que pertencam, ou à fronteira que ficasse mais próxima, onde estariam os esperando escoltas e autoridades encarregadas de os entregarem aos seus donos. Em sua opinião, porém, esta medida não resultaria proveito algum aos proprietários nem à província, “porque bem depressa todos esses escravos estariam de volta aos lugares donde fossem vindos, e não é provável que os Governadores das Províncias nossas vizinhas estejam dispostos a torná-los a entregar”. Para Soares de Andrea

[...] a melhor maneira de os receber seria irem eles para essa Corte, e serem ali empregados em trabalhos públicos com toda a segurança, ficando escravos do Governo, e sendo seus donos pagos por um preço geral e determinado, dentro de três ou quatro anos, sem dar direito a mais reclamações algumas de seus senhores, nem consentir por modo algum que tais escravos voltem mais a esta Província. *A escravidão deve acabar: mas deve acabar lentamente, e essas medidas de extinção da escravatura devem principiar por esta Província*, impondo-se já uma forte contribuição [que] se estenda por enquanto às outras Províncias para facilitar dos que existem nesta, mandando-os para as outras, e nessas pode ser outro o método da extinção, porque o da taxa ou contribuição avultada só julgo a propósito para aqui onde a colonização se pode desenvolver [grifo meu].⁶⁰

Nenhuma das propostas do presidente chegou a se efetivar, já que os escravos relacionados nas listas não foram devolvidos, nem a extinção da escravidão começou no Rio Grande da forma que propunha. No entanto, sua proposta é sintomática de como a escravidão podia ser percebida em uma região fronteira com países que recentemente haviam decretado a abolição, e onde, além dos endêmicos conflitos bélicos, os escravos que trabalhavam na pecuária tinham uma mobilidade espacial bastante significativa em comparação a outros sistemas escravistas. Um ano antes, em 20 de agosto de 1848, Soares de Andrea enviara um ofício reservado ao ministro de estrangeiros Bernardo de Souza Franco, onde já esboçava seu entendimento sobre a questão. Em relação às

⁵⁹ AHRs. CEPP/MNE. A – 2.10 (1849-1860): Nota N. 47 de 27 de dezembro de 1849, fls.3v-4.

⁶⁰ AHRs. CEPP/MNE. A – 2.10 (1849-1860): Nota N. 47 de 27 de dezembro de 1849, fls.3v-4.



reclamações contra a proteção que Oribe dava aos escravos fugidos, o presidente escrevia: “[...] e nesta parte creio que a culpa é mais nossa, em não termos posto todos os meios de dificultar a existência de escravos tão próximos da fronteira, do que é dos orientais, que não reconhecem a escravidão” (grifo meu).⁶¹

As listas de escravos fugidos, afinal, foram parcialmente concluídas em agosto de 1850. O presidente João Antônio Pimenta, em nota enviada ao ministro Paulino de Souza, relatava que os donos de escravos fugidos para as províncias da Confederação Argentina demoraram a dar os esclarecimentos exigidos pelo ministério, que exigira “uma relação por duplicata com as possíveis indicações dos sinais de tais escravos”. Por tal motivo, apenas nesse momento é que enviava as “relações com as filiações e sinais extraídos daqueles esclarecimentos”. Comunicava, ainda, que enviaria cópias idênticas aos governadores de Entre-Rios e Corrientes, “suspendendo por hora igual diligência em relação ao General Oribe até que se verifiquem as circunstâncias mais oportunas”. As relações dão conta de se haverem refugiado no Estado Oriental “o crescido número” de 197 escravos, 29 em Corrientes, cinco em Entre-Rios, e quatro no Paraguai, “e dali deduzirá o quanto é avultado o prejuízo que sofrem os súditos brasileiros”.⁶²

Estas relações formariam a base da *Relação e descrição dos escravos (por proprietários) fugidos da província para Entre-Rios, Corrientes, Estado Oriental, República do Paraguai e outras províncias brasileiras*, também de 1850, que vem sendo objeto de análise por diversos historiadores.⁶³ Tal documento, contudo, abrange escravos fugidos desde 1827 até 1850, e segundo contagem recente registra a fuga de 647 escravos de um total de 257 proprietários (a maior parte depois de 1835, o que significa que relaciona muitos escravos que fugiram durante a guerra dos farrapos).⁶⁴ É bastante provável, no entanto, que estas relações não compreendam todos os fugitivos

⁶¹ AHRS. CEPP/MNE. A – 2.19 (1848-1849): Ofício Reservado de 20 de agosto de 1848, fls.26v-27v.

⁶² AHRS. CEPP/MNE. A – 2.10 (1849-1860): Nota N. 35 de 5 de agosto de 1850, fls.25v-26. Na continuação da nota ainda consta: “Quanto ao parecer que V. Ex. teve a bem exigir, sobre o expediente da remessa dos escravos a seus senhores direi que em relação aos residentes nesta Província este Governo resolverá facilmente as dificuldades, e quanto aos demais os enviará às respectivas Presidências, ou os conservará nos trabalhos públicos fazendo avisar os donos segundo as circunstâncias. O caso é que se verifique a remissão, que quanto a esse expediente em tempo tudo se providenciará”.

⁶³ AHRS. *Relação e descrição dos escravos (por proprietários) fugidos da província para Entre-Rios, Corrientes, Estado Oriental, República do Paraguai e outras províncias brasileiras*. Estatística, documentação avulsa, maço 1, 1850.

⁶⁴ FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. “Manejando Soberanias: o espaço de fronteira como elemento na estratégia de fuga e liberdade (relativa) de escravos no Brasil Meridional na segunda metade do século XIX”. In: *Anais*



do período, seja por omissão ou mesmo por desconhecimento de muitos senhores em passar as informações solicitadas. Há, ainda, outra lista de escravos fugidos para o Estado Oriental, datada de 1851, em que constam 270 fugitivos de um total de 157 senhores. Esta relação estava em posse de um capitão-do-mato que fora contratado para capturar fugitivos no Uruguai.⁶⁵

Conquanto estas relações estejam sujeitas a novas perguntas e análises, para fins deste artigo basta ter em consideração que, independente do número exato de fugitivos no período (o que, afinal, nunca saberemos), o problema estava lá, pulsante, e neste momento tinha nome e sobrenome. Em nota de 20 de setembro de 1850, Pimenta Bueno oficiava ao ministro Paulino de Souza estar enviando a *relação* ao encarregado de negócios em Montevidéu, Silva Pontes. Dizia ele que os escravos brasileiros refugiados no território ocupado pelas forças do General Oribe não eram menos de 197. A *relação* estava “munida de precisas declarações e esclarecimentos, mas também das queixas e minutas apresentadas pelos respectivos senhores”; e, finalizava, num tom sutilmente irônico: “Não sei se o General Oribe ainda considerará o assunto como reclamações vagas e despidas de provas”.⁶⁶

Sobre a guerra que neste período se anunciava, muitas informações eram vindas de diversos lugares do Prata, no geral passadas por informantes “dignos de crédito” que trabalhavam infiltrados nas forças inimigas por ordens e pagamento da polícia secreta. A boataria também estava presente, e as notícias dos informantes nem sempre eram corretas, o que no mais das vezes se ponderava nas notas trocadas à época. Notícias também chegavam ao conhecimento dos governos provincial e imperial por súditos brasileiros que moravam em um ou outro lado da fronteira, e evidentemente pelas autoridades brasileiras que comandavam os destacamentos na região. Isto é, boa parte da documentação analisada neste artigo são relatos e notícias de eventos e sucessos que se passavam longe das capitais, o que não significa que essas fontes sejam inutilizáveis.

do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Porto Alegre, 2011. Esta relação foi primeiramente trabalhada por PETIZ, *Buscando a liberdade...*, Op. Cit.,

⁶⁵ Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (doravante APERS). Fundo 005. Comarca de Rio Grande. Tribunal do Júri (Juízo de Direito da Comarca do Rio Grande em Pelotas). *Processo Crime. Parte: a justiça. Réus: Maria Duarte Nobre, e Manoel Marques Noronha*. Processo n. 442, caixa 006.0309 (antigo maço 10a), 1854. A relação contida dentro deste processo fora anteriormente analisada por, CARATTI, Jônatas. “Em busca da posse cativa: o Tratado de Devolução de Escravos entre a República Oriental do Uruguai e o Império brasileiro a partir de uma relação nominal de escravos fugidos da província de São Pedro do Rio Grande do Sul (1851)”. In: *Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba, 2009.

⁶⁶ AHRs. CEPP/MNE. A – 2.10 (1849-1860): Nota N. 45 de 20 de setembro de 1850, fls.29-29v.



Porém, este conhecimento ajuda o historiador a ponderar as informações de que faz uso, e mesmo que nem sempre explicita, a fazer a crítica interna das fontes antes de usá-las. As fugas e os pedidos de extradição são fatos que não se pode negar. As relações de fugitivos ainda existem, tanto a de 1850 como a de 1851, e podem ser consultadas nos arquivos referenciados nas respectivas notas. Elas estão lá, embora nossas personagens não mais estejam aqui, e tem sua própria história. Os encarregados de sua feitura tinham intenções específicas ao produzi-las; neste caso validar os pedidos de extradição junto a governos estrangeiros e informar o mais detalhadamente possível as características dos escravos para a sua apreensão. Um boato lançado naquele contexto, por sua vez, pode iluminar muito da apreensão que envolvia uma sociedade escravocrata às portas de uma guerra internacional.

Embora os bloqueios ao porto de Buenos Aires tenham cessado por parte da Inglaterra em 1847, e da França em 1848, Rosas somente se livraria definitivamente dos problemas com os franceses em meados de 1850. A partir de 1848, a França passara a ajudar o governo colorado apenas com um subsídio, muito embora este governo, desde fins de 1847, já tentasse amealhar o apoio de Entre-Rios e do Brasil.⁶⁷ O governo brasileiro, pelo menos desde outubro de 1847, acreditava que fosse uma questão de tempo para Oribe tomar a praça de Montevideú, e já suspeitava de sua intenção em unir o Uruguai à Confederação Argentina.⁶⁸

Em fins de 1849 tiveram início as famosas califórrias de Chico Pedro, o barão de Jacuí. O chefe de divisão Pedro Ferreira de Oliveira argumentou com Oribe, num encontro com o caudilho e seu ministro Villademoros no quartel general do Cerrito, em abril de 1850, que as incursões de grupos armados para roubarem gado no Uruguai, sob a liderança do barão, estavam acontecendo em represália às violências e assassinatos cometidos em sua estância, ao desespero em que estavam os proprietários brasileiros por iguais fatos, e à proibição da passagem de gado do Estado Oriental para a província de São Pedro, decretada em meados de 1848. No início de 1850 bandos armados de rio-grandenses já haviam de fato começado uma guerra não declarada, mas o Brasil manteve a neutralidade dizendo que o barão agia por conta própria, desobedecendo, assim, as ordens em contrário do governo imperial.

⁶⁷ BARRÁN, *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco...*, Op. Cit., p. 38 et. seq.

⁶⁸ Ver a nota endereçada ao ministro de estrangeiros por Silva Pontes em, AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-6 (1847). Nota N. 37 de 9 de outubro de 1847.



Oribe, por sua vez, exigia que o governo imperial fizesse cessar as hostilidades do barão, “desarmando-o e punindo conforme as leis do Império aos delinquentes”. Pedro de Oliveira instava que o caudilho revogasse a lei que proibia a passagem do gado, mas Oribe não aceitava revogá-la antes da punição. Pedro de Oliveira lamentou tal atitude à Villademoros, “pois as circunstâncias entre os dois países era muito melindrosa: e que para manter o sossego, preciso era que os Governantes de ambos [os países] tivessem muita prudência em seus atos; por que havia um terceiro partido, cujos esforços se dirigiam a levar as cousas a um estado de rompimento, por que nisto estava a sua salvação”. Depois de relatar a conversação sobre tais negócios, o chefe de divisão expressou seu entendimento ao ministro Paulino de Souza

É notável que tanto em Buenos Aires como no Cerrito não tenha aparecido demonstração alguma contra nós depois da recepção da resposta de V. Ex. à Guido: e que o mesmo Rosas tenha dito à pessoas de sua intimidade, como é o seu médico, que os movimentos do barão de Jacuí são cousa insignificante, por que tem certeza de que o Governo Imperial não os aprova, e trata de castigar os delinquentes; e o dito médico assim o tem transmitido ao nosso Cônsul em Buenos Aires, que está na maior boa fé crente na sinceridade de Rosas; *no entanto estou persuadido de que este proceder é de combinação com Oribe a bem das atuais negociações com os franceses; por que é de seu interesse simular, que não há receios de rompimento com o Brasil; ou talvez fazer-nos persuadir de que está na melhor boa fé, a fim de que não nos preparemos, e estejamos em cautela contra qualquer rompimento que ele tencione fazer; e portanto muito convém que se acelerem os preparativos para o caso de guerra.* [...] Não receio por hora invasão do nosso território, porque Oribe não tem forças para isso; e Rosas só depois de desembaraçado dos franceses é que poderá atacar-nos, ou aos Paraguaiois; no entretanto *desconfio de que primeiro se dirigirá contra nós*, em vista do Decreto da sua Câmara, que autoriza a dispendir todas as rendas do Estado contra o Paraguai. E no meu entender só tem por fim o tal Decreto o dar-nos a certeza de se não dirigirem contra nós os preparativos de suas forças para nos encontrar desprevenidos quando tenha de pôr os seus projetos em execução [grifos meus].⁶⁹

No ano de 1850, muitas notas e ofícios enviados às autoridades do Império tratavam de repassar notícias de informantes que estavam tanto em Buenos Aires quanto no Estado Oriental, e que davam conta dos boatos que corriam. Em 30 de setembro, Silva Pontes informava ao ministro Paulino de Souza que se continuava a propalar a notícia de que na Confederação Argentina e no território dominado pelas forças de Oribe se faziam os preparativos de guerra contra o Brasil. Dizia o encarregado de negócios: “se devo dar crédito ao que se diz e se acredita em geral, poderia também referir que *os inimigos do Império muito contam com a sublevação dos escravos, e com*

⁶⁹ AHI-RJ – MDB/M/OR – 222-4-5 (1851-1852). Confidencial N. 1 de 17 de abril de 1850.



movimentos anárquicos na província do Rio Grande do Sul” (grifo meu). Contudo, estava certo de que a vigilância do governo frustraria tais intenções, se é que elas realmente existiam.⁷⁰

Em 13 de outubro de 1850, contudo, Silva Pontes passava informações para o ministro que vinham diretamente de Buenos Aires e davam conta das discussões ocorridas na Sala dos Representantes, nos primeiros dias do mês, e das expressões insólitas e impróprias usadas pelos parlamentares com referência ao gabinete imperial. Para o encarregado de negócios do Brasil era certo “que o pensamento político predominante é a *destruição da única Monarquia existente na América*”. Para este fim, os “Representantes do Ditador” adotavam clara e despojadamente “*meios tão bárbaros como a insurreição de nossos escravos, ou tão ignóbeis como instigar, e promover o desenvolvimento dessas más paixões, que tendem à desmembração do nosso florescente Império* para de cada província dele formar um Estado miserável subjugado por um caudilho” (grifos meus).⁷¹

Os boatos sobre insurreições escravas na verdade voltaram com bastante força em 1850, mas desde 1848 o governo da província já estava em alerta e apreensivo com tal possibilidade. Em fevereiro de 1848, apareceram denúncias de que desde janeiro se planejava uma insurreição entre os negros de nação mina da cidade de Pelotas, e das charqueadas e olarias que lhe eram próximas. Foram tomadas todas as precauções, mas outras notícias deram conta de que no dia 6 de fevereiro romperia a insurreição. O delegado de polícia mandou prender os indigitados no plano, e no dia 9 constava oficialmente que mais de 30 negros estavam presos, não se tendo notícias de influência alguma que promovesse aquele plano, nem que ele tivesse ramificações. O governo já havia anteriormente destacado para guarnecer a cidade uma ala do 8º batalhão de caçadores de linha, para conjuntamente com a companhia do corpo policial, coadjuvar a ação das autoridades. Depois do ocorrido várias forças foram remetidas à cidade, e em caso de urgência era possível requisitar forças da cidade de Rio Grande, inclusive a Guarda Nacional, que se achava completamente armada.⁷²

Sem entrar nos meandros deste sucesso, basta por ora considerarmos o pânico que a possibilidade de uma insurreição escrava, ainda mais num município com densa população escrava

⁷⁰ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 43 de 30 de setembro de 1850.

⁷¹ AHI-RJ – MDB/M/O – 221-3-8 (1849-1850). Nota N. 45 de 13 de outubro de 1850.

⁷² *Relatório do vice-presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, João Capistrano de Miranda Castro, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 4 de março de 1848, acompanhado do orçamento para o ano financeiro de 1848-1849*. Porto Alegre, Typographia do Porto Alegrense, 1848, p. 7.



como era Pelotas, podia causar neste contexto.⁷³ Em 3 de novembro de 1850, Silva Pontes enviara uma nota ao ministro Paulino de Souza com informações que haviam chegado ao conhecimento do Sr. Chefe de Divisão Pedro Ferreira de Oliveira, agora no cargo de presidente da província. Oliveira dava conta de ajustes de Antônio Netto (um dos rebeldes farroupilhas residente no Estado Oriental) com Oribe, e de que uma força estava estacionada na estância de Netto (400 homens, segundo um informante; 700, de acordo com outro). A estância serviria de ponto de apoio para algum movimento “que se prepara dentro desta província, e que *há de começar talvez por uma insurreição de escravos*” (grifo meu). Paulino de Souza rabiscara a lápis o ofício remetido por Silva Pontes, mandando que se dissesse ao presidente que seus dois antecessores reputavam infundados os receios de que Netto estivesse ligado a Oribe. Todavia, tal notícia devia ser averiguada com toda a prudência e cautela, pois podiam ser falsas, e não convinha que Netto soubesse que dele se desconfiava.⁷⁴

Em janeiro de 1851, Oribe rompeu as relações diplomáticas com o encarregado de negócios do Brasil no Estado Oriental, Silva Pontes, e no decorrer do ano os contendores se prepararam para a guerra que todos sabiam que iria ocorrer havia algum tempo.⁷⁵ A mudança na política externa do império acontecera quando Paulino José Soares de Souza, futuro visconde do Uruguai, assumiu como ministro de estrangeiros em 8 de outubro de 1849. A política adotada durante o ano de 1850 visava intervir nas questões do Prata, isolando Rosas na região e apoiando financeira e militarmente seus inimigos, já que o fim do bloqueio da França e da Inglaterra no fim da década de 1840, início do ano de 1850, deixara Montevideu desguarnecida. Além do mais, os estadistas brasileiros estavam convencidos que após uma vitória de Oribe, as armas de Rosas e do caudilho oriental se voltariam contra o Brasil.⁷⁶

Uma das questões colocadas no início deste artigo indagava sobre as razões que levaram o Brasil a intervir na Guerra Grande, e, mesmo concordando com todos os pontos expostos pela bibliografia, me pareceu que não havia sido devidamente considerado o papel que jogou as fugas de

⁷³ Deixo para outra oportunidade uma descrição mais pormenorizada deste caso. Destarte, esse não é o único boato de planos de insurreição no ano de 1848.

⁷⁴ AHI-RJ – MDB/M/OR – 222-4-5 (1851-1852). Reservado N. 22 de 3 de novembro de 1850.

⁷⁵ AHI-RJ – MDB/M/OR – 222-4-5 (1851-1852). Reservado N. 3 de 12 de janeiro de 1851.

⁷⁶ COSTA, *A Espada de Dâmocles...*, Op. Cit., pp. 102-103. GOLIN, *A Fronteira*, Op. Cit., p. 17 et. seq.



escravos e a importância da escravidão como um dos pilares, talvez o mais importante, do Império. Houve uma conjunção de fatores que colocara em risco potencial a manutenção da escravidão na fronteira sul do Brasil, e as autoridades estavam cientes disto. A abolição decretada pelos governos orientais em meio à guerra que dividira o país foi um fator que promoveu as fugas de escravos da província de São Pedro, e alimentou sonhos de liberdade naqueles anos, muito embora alguns tenham sido recrutados à força em ambos os lados da fronteira.

Não é preciso duvidar que muitos na primeira oportunidade tentassem desertar se julgassem que sua situação em nada estava melhor, ou bem pior. Mas em uma região na qual grassavam guerras em ambos os lados da fronteira o aceno de liberdade mesmo que fardada podia ser uma opção. E muitos fugiram por vontade própria, assim como continuariam a fazer na segunda metade do século, mesmo que em proporções mais modestas. As autoridades brasileiras, na verdade, notaram com clareza todas as situações dramáticas que passaram a ocorrer. Diziam que Oribe não apenas tinha emancipado escravos como os havia armado, e o receio de que essas armas voltassem contra o Brasil estava presente em suas ponderações. Lutar pela própria liberdade justamente contra aqueles que até pouco tempo os tinham como escravos podia ser uma motivação e tanto. Para alguns, é verdade, talvez não.

O governo também percebeu que a abolição havia tornado o Uruguai um valhacouto de escravos fugidos, pois havia interesses militares em jogo, e temiam não só o aumento das fugas, o que depois de 1846 realmente ocorreu, mas possíveis insurreições. As correspondências se avolumaram no final da década de 1840, e os pedidos de extradição de escravos na prática não ocorreram. O governo do Cerrito colocara tantos empecilhos, pelo menos na visão do Império, que na prática em raros casos algum escravo fora devolvido (o que também vale para o governo de Montevideu). Oribe, afinal, acordara as devoluções com o Brasil apenas em 8 de abril de 1850, mesma época que a guerra do gado se intensificara com as incursões do barão de Jacuí. A essa altura ambos os lados já anteviam um provável confronto. No jogo diplomático é possível que Oribe quisesse ganhar tempo, parecer às autoridades imperiais que agia com boas intenções, enquanto se preparava para guerra. É possível.

Mas ao analisar os pedidos de extradição na segunda metade do século, assunto que tratarei em outra oportunidade, é possível apreender que os embaraços e empecilhos denunciados pelo governo brasileiro na verdade faziam parte do entendimento dos orientais sobre as devoluções. Era necessário, sobretudo, provar a escravidão de seus supostos escravos fugitivos, e muitos dos que



havam se engajado em algum corpo militar ou policial não foram devolvidos pelo fato de gozarem desde então da condição de liberto. Silva Pontes, lá pelo início de 1848, já observava muito bem o dilema que seguiria pautando a questão nas próximas décadas: extraditar escravos que fugiam para um país livre era *impopular*, não era bem visto por ninguém. Como observei no início deste texto, estas são considerações de importância fundamental para que se possa entender de forma mais precisa o tratado de extradição firmado com o Uruguai em 12 de outubro de 1851, e as controvérsias que lhe seguiram.

Além do mais, Silva Pontes raciocinava sobre que motivos teriam os orientais para extraditar os escravos, se a proteção que concediam aos fugitivos poderia vir a ser uma arma para desestabilizar a escravidão na província de São Pedro, e mesmo, num caso extremo, servir de alavanca para derrubar todo o Império do Brasil. E a questão que estava colocada era esta mesma, o perigo de que os estrangeiros, numa guerra contra o Brasil, não apenas protegessem e dessem guarida aos fugitivos, como promovessem insurreições escravas. Algo que não deve ser considerado um exagero, nem algo improvável, já que nos municípios rio-grandenses localizados na fronteira com o Estado Oriental havia milhares de escravos. Embora não haja estatísticas para a década de 1840, segundo as listas de família produzidas entre 1857 e 1858 a região contava com aproximadamente 13.000 escravos (29,7% da população fronteiriça).⁷⁷

Soares de Andrea, em 1849, quando propunha que os fugitivos capturados deviam ser remetidos para a Corte, também ponderava o perigo de se manter na província tais escravos pela probabilidade que via de voltarem a fugir. Mas não apenas, penso eu, pois muitos dos extraditados, caso a devolução tivesse se realizado, teriam experiência em armas, e já teriam provado o gosto da liberdade. Mesmo perigo que representava manter os lanceiros negros em posse de sua liberdade depois de terminada a guerra dos farrapos. Como manter na província centenas de soldados libertos com vasta experiência de guerra numa região conturbada como a do Prata, e onde a república vizinha havia abolido recentemente a escravidão? O desfecho é bem conhecido. Em novembro de

⁷⁷ Na verdade, com os números ajustados devido à falta de algumas informações a população deveria alcançar 15.000 escravos. Calculei a população escrava dos seguintes municípios: Bagé, Alegrete, Santana do Livramento, Uruguiana e Jaguarão. A população escrava provincial era de 71.911 escravos. AHRs. *Quadro Estatístico e geográfico da província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo bacharel Antônio Eleutério Camargo, engenheiro da província - presidente Marcondes Homem de Mello - 1868*. Códices, n. E-1 - 1803-1867, anexos ao E-1, Estatística. Sobre a persistência da escravidão na segunda metade do século, ver, ARAÚJO, Thiago Leitão de. "A persistência da escravidão: população, economia e o tráfico interprovincial (província de São Pedro, segunda metade do século XIX)". In: XAVIER, Regina Célia Lima (Org.). *Escravidão e Liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Editora Alameda, 2012, pp. 229-253.



1844 o corpo de lanceiros fora atacado de surpresa e muitos foram mortos. Os que sobreviveram ao ataque foram remetidos para fora da província, pois seriam um perigo para a própria continuidade da escravidão se aqui permanecessem. Estava aberto o caminho para o acordo de paz entre o governo imperial e os rebeldes farroupilhas.

A culpa por tantas fugas no contexto em que a província teve de conviver com a guerra e o processo abolicionista uruguaio fora colocada nos próprios brasileiros, na opinião de Soares de Andrea, pois não obstaram pelos meios possíveis a escravidão tão próxima da fronteira com um país que não reconhecia tal instituição. Propunha ademais uma lenta e gradativa extinção da escravidão que deveria começar pelo Rio Grande. Mesmo que tal proposta não tenha sido realizada, indica, ao menos, a localização de um problema de dimensões nem sempre ponderáveis, pois dependendo da confluência de forças e de uma conjuntura específica os resultados podiam ser imprevisíveis. Já perto da guerra que se avizinhava a apreensão de que Rosas pretendia destruir a última monarquia da América tomou corpo, e na própria sala de representantes de Buenos Aires se instava que se adotasse a promoção de insurreições da escravaria do Brasil, o que, segundo Silva Pontes, visava à *desmembração do nosso florescente Império para de cada província dele formar um Estado miserável subjugado por um caudilho*.

Por fim, os boatos que se espalhavam nos últimos anos que antecederam a guerra sobre possíveis eclosões de insurreições escravas era um perigo em potencial. Como observa James Scott, a melhor situação em que prosperam boatos é quando ocorrem acontecimentos de importância vital para os interesses populares, e quando se tem acesso somente a informações ambíguas e duvidosas. A guerra, em especial, é um marco social dos mais férteis para a sua produção. Segundo o autor, os boatos sofrem de um lugar a outro alterações, que os fazem conformar-se mais e mais as esperanças, temores e visões de mundo daqueles que os escutam e os transmitem.

Além do mais, é normal que o boato venha a adquirir diferentes formas segundo a classe, o estrato, a região ou a atividade profissional em que circula. A revolução em São Domingos, não à toa, começou com um boato de que o rei concedera aos escravos três dias livres da semana e havia suprimido o castigo, mas que os senhores se negaram a acatar a ordem. Os escravos trataram o suposto decreto como se fosse um fato consumado, e a insubordinação e a resistência à rotina de trabalho aumentaram. Em pouco tempo tudo isso levou a revolução que culminaria na



independência do Haiti.⁷⁸ Naqueles tensos e imprevisíveis anos, se o Brasil não intervisse na guerra, a escravidão e o Império podiam estar por um fio.

⁷⁸ SCOTT, James. *Domination and the Arts of Resistance: Hidden Transcripts*. New Haven: Yale University Press, 1990, pp. 144-148.